



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

02

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Autuo o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, com os documentos que o instituem.



WAGNER BATISTA CASTILHO
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA
Nº 03

Ofício nº 043/2023.

Abatiá (PR), 05 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, requerer seja feito o devido procedimento administrativo para contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de rede de internet para Câmara Municipal.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente

Exmo. Sr^o Wagner Batista Castilho
MD. Presidente da Comissão de Licitação
Abatiá - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

04

Ofício nº 043/2023.

Abatiá (PR), 05 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste requerer informações acerca de existência de indicação orçamentaria para aquisição de equipamentos para rede de internet da Câmara Municipal.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Lincoln Carvalho de Mello Albano

Presidente

Exmo Sr. Keller José Pedroso

MD. Contador da Câmara Municipal

Abatiá - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOL
Nº

Ofício/Contabilidade

Abatiá – Pr, 05 de outubro de 2023.

Venho pelo presente informar conforme solicitado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, existência de Indicação Orçamentária, relativo ao requerimento em anexo, para contratação/fornecimento de equipamentos para rede de internet do Legislativo Municipal.

001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$

25.000,00

Atenciosamente.

Keller José Pedroso

Contador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000 Nº

FOLHA

06

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente Processo administrativo a aquisição de equipamentos de rede de internet para manutenção corretiva do acesso dedicado à Internet na Sede da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de rede de internet, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições o uso de internet dos usuários da Câmara Municipal.

3. OBJETIVO

- 3.1. Dotar o prédio da Câmara Municipal de manutenção preventiva e corretiva através de aquisição de equipamentos de rede de internet.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de internet, para garantir serviços de qualidade ao Poder Legislativo.

5. DESCRIÇÃO DETRALHADA DA CONTRATAÇÃO

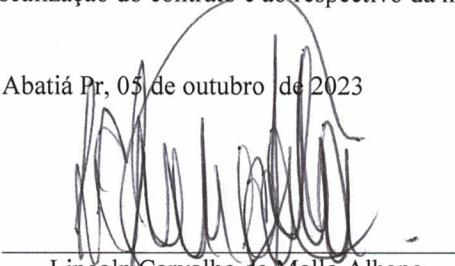
Quant.	Descrição dos equipamentos
01	Conversor de protocolos - ONU
01	Switch 24 portas

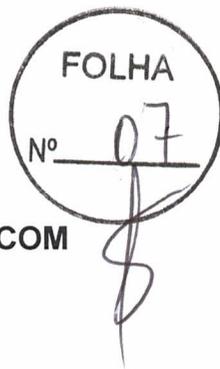
- 5.1 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças, usadas ou reconcondicionadas, ou seja, deverão ser novas, genuínas.

6. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes na cotação de preço fornecida pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao respectivo da nota fiscal.

Abatiá Pr, 05 de outubro de 2023


Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente da Câmara



AEON TELECOM

06/10/2023

Orçamento: P/ Câmara Municipal de Abatiá

Av. João Carvalho de Mello – 324 – CEP: 86.460-000

Fone: 43- 3556.2363 – email: camaraabatia@gmail.com

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Conversor de protocolos	01	R\$:160,00	R\$:160,00
Switch 24 portas	01	R\$ 1.093,40	R\$ 1.093,00
Valor total			R\$:1.253,00

*Proposta válida por 12 meses consecutivos.

Atenciosamente

Amanda Dias rocha
Amanda Dias rocha
aeontelecomme@gmail.com

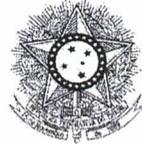
AEON TELECOM ME

R:Mato grosso N:130/centro/Abatiá PR.

CNPJ: 30.175.248/0001-54

IE: 90781384-30 (43)99670-0060

aeontelecomme@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AEON TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.175.248/0001-54

Certidão n°: 54523335/2023

Expedição: 06/10/2023, às 08:35:28

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEON TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.175.248/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FOLHA

Nº

09



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.175.248/0001-54
Razão Social: A DIAS ROCHA
Endereço: JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA 280 / CENTRO / ABATIA / PR / 86460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093001533107330336

Informação obtida em 10/10/2023 08:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA
Nº 10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AEON TELECOM LTDA
CNPJ: 30.175.248/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

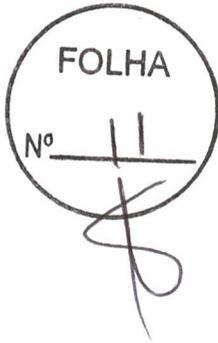
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:14:51 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **6273.7836.2AEF.1F7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



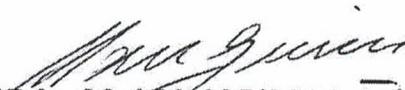
SANGUINI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ 00.151.125/0001-12 – ICMS 902.89940-50
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1492 – Bandeirantes
- Paraná
Telefones (43)3542-2413 e 3542-0868

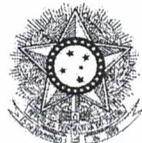
CLIENTE Câmara Municipal de Abatiá
END Av. João Carvalho de Mello – 324 – centro
CIDADE ABATIA PR
TEL 43 3556.2365

DATA 06/10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QT	UNI	TOTAL
1	Conversor de protocolo	01	185,00	185,00
2	Switch com 24 portas	01	1.286,00	1.286,00
TOTAL				R\$ 1.471,00

* Valores sujeitos a alterações


CNPJ - 00.151.125/0001-12
I.E. - 902.89940-50
SANGUINI & SOUZA LTDA - ME
Av. Pref. Moacyr Castanho, 1492 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ
Telefones: (43) 3542-2413 / 3542-0868



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA

Nº _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUSEBIO SANGUINI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.151.125/0001-12

Certidão n°: 54523434/2023

Expedição: 06/10/2023, às 08:35:58

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUSEBIO SANGUINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.151.125/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FOLHA

Nº

12



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.151.125/0001-12
Razão Social: SANGUINI E SOUZA LTDA ME
Endereço: AV PREF MOACYR CASTANHO 1492 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093000291138844636

Informação obtida em 10/10/2023 08:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EUSEBIO SANGUINI
CNPJ: 00.151.125/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:02 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **7F61.B44F.EF64.44BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

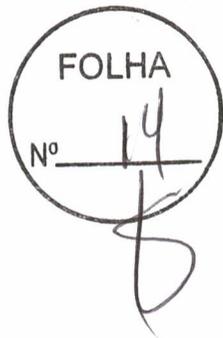
CNPJ: 10.343.326/0001-75 - IE:
90454809-06

Rua Prefeito José Mario Junqueira

265 CEP: 86360-000 / Centro /

Bandeirantes - Pr

TEL 43- 3542 1822



CLIENTE	CAMARA MUNICIPAL DE ABATIA - CNPJ. 81.756.884/0001-00		
END	AV. JOAO CARVALHO DE MELLO - 324 - CENTRO		
CIDADE	ABATIA		
TEL	43 3556.1385	DATA	03/05/2021

Qtde	Descrição de produtos	Unit.	Total
01	Conversor de protocolo - ONU	190,00	190,00
01	Switch com 24 portas	1.327,00	1.327,00
			R\$ 1.517,00

Flávio L. M. Miyashiro
[CNPJ: 10.343.326/0001-75]
I. E.: 904.54809-06
Flávio L. M. Miyashiro
E Cia. Ltda.
Rua Prof. José Mário Junqueira, 265 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
CNPJ: 10.343.326/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:40 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2024.

Código de controle da certidão: **8D81.C727.2C46.597A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.343.326/0001-75

Certidão nº: 54523699/2023

Expedição: 06/10/2023, às 08:36:49

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.343.326/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

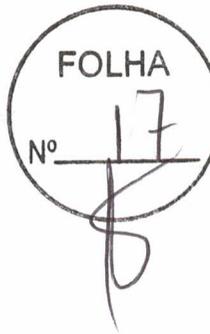
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.343.326/0001-75
Razão Social: FLAVIO L M MIYASHIRO E CIA LTDA
Endereço: RUA PREF JOSE MARIO JUNQUEIRA 265 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092709001240795723

Informação obtida em 10/10/2023 08:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000

FOLHA
Nº 18

Abatiá (PR), 10 de outubro de 2023.

Ofício 045/2023

REF: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de rede de internet para a Câmara Municipal.

Considerando a cotação de preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, e informação de dotação orçamentaria emitido pelo contador da Câmara Municipal, encaminhamos os autos para manifestação de Vossa Senhoria para que expresse da necessidade de licitação e sua modalidade.

Menor Valor Orçado da Despesa: R\$ 1.253,00 (mil duzentos e cinquenta e três reais).

Atenciosamente:


Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Sr.^a Dr.^a. Danielle Corrales Martins de Oliveira
MD: Advogada do Legislativo Municipal
Abatiá – Paraná



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



PARECER JURÍDICO

EMENTA: LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.

Foi solicitado Parecer Jurídico pela Comissão de Licitação acerca do Procedimento Administrativo tendo por objeto a contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais de rede de internet para a Câmara Municipal.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 72, da Lei 14.133/2021, Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Há dispensa de licitação quando esta é possível, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação.

Quando a lei autoriza a administração a, discricionariamente, deixar de realizar a licitação, tem-se a licitação dispensável. Interpretando a lei n. 14.133/2021, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$50.000,00 merecem ser fundamentadas no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/2021, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação se tornam mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.

Estabelece o artigo 72 da lei 14.133/2021:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

0



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No que se refere à comprovação dos preços correntes no mercado, a medida é necessária para melhor expressar a média de preços praticados no mercado. Ademais, o aspecto econômico de qualquer relação contratual pública deverá ser efetivamente demonstrado a fim de que o princípio da **economicidade** seja alcançado.

Ante o exposto, o comando normativo supracitado demonstra que tais ocorrências (dispensa/ inexigibilidade) não são sinônimas de isenção de um procedimento absolutamente formal que deve ser seguido pela administração, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Em decisão, o TCU firma, por meio da Decisão nº 705/94 TCU-Plenário, que "*nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior.*"

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Da análise do Processo Administrativo em questão, para garantir a integridade e segurança do patrimônio público, e observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 72 e 75, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público e a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



preservação de seu patrimônio, opina-se pela modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor.

Ressalte-se ainda que, em respeito ao princípio da publicidade, deverá haver publicação em jornal de grande circulação na região do Termo de Dispensa de Licitação bem como providenciada a publicação da nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos da lei 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

Diante do apresentado, de acordo com a manifestação acima, entende-se, S.M.J., que **o procedimento de dispensa da licitação em razão do valor encontra-se adequado aos ditames legais.**

Não se pode deixar de informar que este parecer possui conteúdo opinativo, cabendo ao órgão competente sua análise final.

Abatiá, 20 de outubro de 2023.

Danielle Corrales Martins de Oliveira
Danielle Corrales Martins de Oliveira
Advogada - OAB/PR nº 43.811

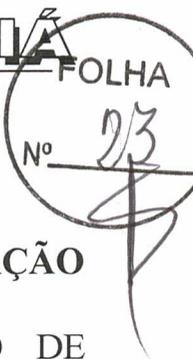


CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000



PARACER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Comissão de Licitação Permanente de Licitações reuniu-se para efetuar a análise da proposta constante no Procedimento Administrativo Nº 017/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023, e oriundo da autoridade requisitante (Presidente do Poder Legislativo Municipal) e formalizado por essa Comissão de Licitação, apresentamos a proposta colhida junto as Empresas, para contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de rede de internet para a Câmara Municipal onde o setor Jurídico indicou a possibilidade de contratação através de Processo de Dispensa de Licitação.

As propostas financeiras apresentadas foram analisadas pela Comissão Julgadora onde a empresa que apresentou o menor valor e considerada vencedora foi a empresa Aeon Telecon Me, CNPJ- 30.175.248/0001-54, CEP- 86.460-000, situado a Rua Mato Grosso, 130, centro, Abatiá – PR, que apresentou proposta no valor de R\$ 1.253,00 (mil duzentos e cinquenta e três reais).

Abatiá PR, 20 de outubro de 2023.

Wagner Batista Castilho
Presidente da CPL

Nilcéia Soares Nogueira Rozolem
Membro da CPL

Sebastião Gontijo
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA
Nº 24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

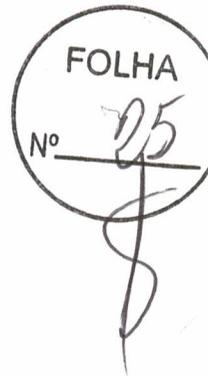
A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023, tendo como objeto **“Contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de internet para atender as necessidades do Poder Legislativo”**. Tendo como vencedora a empresa Aeon Telecon ME, com sede na Rua Mato Grosso, 130, centro, inscrita no CNPJ sob nº 30.175.248/0001-54, CEP- 86.460,00, cidade de Abatiá, – PR, com valor de R\$ 1.253,00 (mil duzentos e cinquenta e três reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023, tendo como objeto “**Contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de internet para atender as necessidades do Poder Legislativo**”. Tendo como vencedora a empresa Aeon Telecon ME, com sede na Rua Mato Grosso, 130, centro, inscrita no CNPJ sob nº 30.175.248/0001-54, CEP-86.460,00, cidade de Abatiá, – PR, com valor de R\$ 1.253,00 (mil duzentos e cinquenta e três reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:6D0C7F18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2023. Edição 2883
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

26

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AEON TELECON ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.756.884/000100, neste ato representado pelo Sr. LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, **Presidente do Legislativo**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AEON TELECON – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 30.175.248/0001-54, com sede na Cidade de Abatiá, PR, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei 14.133/2021 e atualizações e pela Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos de rede de internet no valor de R\$ 1.253,00 (mil, duzentos e cinquenta e três reais) em conformidade com a proposta da contratada de acordo com as quantidades, condições, valor unitário e global constantes do termo de adjudicação do processo licitatório e da proposta da CONTRATADA.

02.2 Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no procedimento administrativo - Dispensa nº 016/2023 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de R\$ 1.253,00 (mil, duzentos e cinquenta e três reais) pela aquisição dos objetos descritos na cláusula segunda.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÂNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

27

03.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e mediante emissão da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da receita estadual e federal, inclusive sendo **obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica**.

03.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 3.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

03.5 Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, conforme o Edital de abertura, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme declarado no Procedimento Administrativo nº 016/2023:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – Legislativo Municipal

01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 25.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 Compete ao Contratante:

06.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

06.1.2 conceder à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

06.2 Compete à Contratada:

06.2.1 entregar o objeto requisitado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;



06.2.2 sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o(s) mesmo(s) em condições satisfatórias;

06.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.5 responder, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

06.2.6 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidente de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal envolvido;

06.2.7 responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços, ou ainda em razão da produção, transporte ou armazenamento dos produtos e insumos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados na Lei 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

08.1 A CONTRATADA se obriga a entregar de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese de o CONTRATANTE considerar ser insatisfatórias sua conduta ética na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

09.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

09.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.480-000

FOLHA

Nº 29

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução, total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 multa correspondente à 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

10.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.3 A declarará inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10.1.4 Dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, caso seja necessário procedimento administrativo de cobrança e execução do contrato.

10.1.5 Vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, acrescidos das custas devidas, caso a execução do contrato seja feita por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Abatiá, Estado do Paraná em, 20 de outubro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO
ALBANO
PRESIDENTE

AEON TELECON - ME
CPF/MF 108.240.719-48

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ –
(PR)
CONTRATADA: AEON TELECON – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET
VALOR: R\$ 1.253,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E
TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 23/10/2023 à 23/10/2024

Abatiá, PR - 23 de outubro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:8E85C316

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/10/2023. Edição 2884
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

